



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

Estado de São Paulo

**LEI N° 376/2021**

**20/04/2021**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MONTANTE DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)”.**

**JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS**, prefeito interino do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial por excesso de arrecadação no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

**02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA  
PREVENTIV**

**02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Natureza Despesa</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
10.301.0013.1.026	120	4.4.90.52.00	02.312.0013	<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberta pelo crédito especial no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais) de repasse através de **Emenda Parlamentar Estadual nº 2020.05.16670** – Resolução SS 69, de 12 de maio de 2020.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2021 (Lei 350 de 08 de Dezembro de 2020) e na LDO 2021 (Lei 331 de 04 de Setembro de 2020) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
Estado de São Paulo

**Art. 4º**- Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 20 de abril de 2021.

***JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS***

Prefeito Municipal Interino